

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2014

(Publicação em 10 de novembro de 2014)

“Dispõe Sobre o Controle de Atestado Médico Apresentado por Servidor Público Municipal Afastado por Motivo de Doença”.

ABELAR MANOEL COSTA, Prefeito Municipal de Antônio Prado de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se controlar a concessão de abono de faltas por motivo de saúde;

DECRETA:

Art. 1º - O Atestado Médico apresentado por Servidor Público Municipal, afastado por motivo de doença, somente será aceito e válido para abonar ausência no trabalho, mediante exame e confirmação com assinatura do profissional da Secretaria Municipal de Saúde **Dr. Richard**

Art. 2º - O Servidor afastado deverá apresentar o Atestado Médico no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o afastamento sob pena de perda de validade do Atestado.

Art. 3º - O atendimento do Servidor para o presente fim deverá ser marcado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Antonio Prado de Minas - MG, 10 de novembro de 2014.

Abelar Manoel Costa
Prefeito Municipal